**PROJETO DE LEI N°XX DE 19 DE MAIO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE RESERVA DE ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DEFRONTE ÀS CLÍNICAS DE MÉDICOS VETERINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autor**: Vereador Alan Leal**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º –** Ficam por esta lei instituídas como ESTACIONAMENTOS ESPECIAIS as áreas de vias públicas juntas ao meio-fio, fronteiriças às clínicas de médicos veterinários, na sede e distritos deste Município, que exploram regularmente o ramo de clínicas veterinárias.

§ 1º - Nos estacionamentos especiais, a que alude o presente artigo, somente poderão estacionar veículos de passageiros, cujos motoristas e usuários necessitem dos serviços e/ou vendas de produtos nas referidas clínicas de médicos veterinários.  
  
§ 2º - A permanência de veículo estacionado, nos termos e condições desta lei, é considerada de caráter urgente, não podendo ultrapassar tempo superior a 10 (dez) minutos.  
  
§ 3º - A clínica de médico veterinário fornecerá ao motorista ou usuário do veículo estacionado um cartão identificador, pelo prazo previsto nesta lei, para fins de fiscalização de trânsito.  
  
§ 4º - O cartão, a que se refere o parágrafo anterior, obedecerá ao padrão fixado pelo Departamento dos Serviços de Trânsito local, devendo ficar exposto no pára-brisa do veículo estacionado e devolvido à clínica, por ocasião de sua retirada do local.

§ 5º - Em caso de clínicas de médicos veterinários se situarem em áreas consideradas como de estacionamento ou paradas proibida, os estacionamentos especiais poderão ser localizados junto ao meio-fio oposto.  
  
**Art. 2º –** Os infratores da presente lei serão considerados incursos nas penas do Código Nacional de Trânsito, por estacionamento em local proibido.  
  
**Art. 3º –** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de maio de 2022.



**JUSTIFICATIVA**

A cidade de Sumaré torna-se a cada dia uma cidade de grande porte, com isso, enfrentamos os mesmos desafios urbanos que os grandes centros já enfrentaram. Com tais visões das experiências já ocorridas, podemos nos antecipar.

Sumaré já possui um trânsito veicular caótico, derivado da grande expansão urbana típica dos grandes centros. Inúmeras medidas estão sendo tomadas para garantir o bom fluxo, a segurança e agilidade dos transeuntes e os mais variados motoristas.

Isso posto, cabe a nós, do poder Legislativo de Sumaré, encontrar cada vez mais, maneiras legais e viáveis para auxiliar nossa população em meio a tanto crescimento e desenvolvimento.

Este Projeto de Lei vai no cerne da questão, tendo em vista que a atuação de clinicas veterinárias, clinicas veterinárias 24 horas e hospitais veterinários são hoje mais do que necessários para o bem-estar dos animais pertencentes a população de nossa cidade, prestando um serviço de necessidade e essencial.

Pensando na vida dos animais, na segurança de seus tutores em momentos de emergência e urgência com seus pets, apresento a esta Casa de Leis, este projeto, que visa garantir a segurança de quem embarca e desembarca com um animal em mãos, garantindo a segurança do animal por estar próximo do local de entrada da clínica ou hospital veterinário.

Sala das sessões, 19 de maio de 2022.

